



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Lido na Reunião de 14/08/2023

PROCESSO Nº 186/2023

Presidente

Autoriza Subvenções e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido para o exercício financeiro de 2024, as seguintes subvenções:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Nacional Esporte Clube	5.000,00
02	América Futebol clube	5.000,00
03	Estrela Vermelha Futebol Clube	5.000,00
04	Olaria Futebol Clube	5.000,00
05	Sociedade São Vicente de Paula	17.000,00
06	Loja Maçônica Acácia de Resplendor	4.000,00
07	CENTEER	12.000,00
08	Associação dos Assentados e Assentadas Roseli Nunes II	5.000,00
09	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	48.000,00
10	Juventude Unida São Vicente de Paula	3.000,00
11	Associação Maria Rainha da Paz	7.000,00
12	Associação de Artesãos Mão do Povo de Resplendor	4.000,00
13	Associação de Desenvolvimento Comunitário Bairro Eucalipto	5.000,00
14	Associação Comunitária do Barro Branco e Sabiá	5.000,00
15	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Laranjeiras	5.000,00
16	Fundação Educacional João Calvino	7.000,00
17	Associação dos Universitários de Resplendor –ASSUR	20.000,00
18	Associação Recanto da Digna Idade Frei Jaime Maria Llagostera	50.000,00
19	Associação do Grupo Bela Idade de Resplendor	4.000,00
20	Associação Pescadores Profissionais Amadores Resplendor APERDORE	3.000,00
21	Associação Catadores Unidos de Resplendor ASCAURES	5.000,00
22	Conselho de Pastores e Obreiros (CORPO)	6.000,00
23	Associação Desenvolvimento Social Bairro São Vicente	4.000,00
24	Campo de Alegre Futebol Clube	5.000,00
25	Associação Estudantil Universitária de Resplendor	20.000,00
26	Associação Cooperativa Agropecuária Produtores Rurais Dorcelina Folador	5.000,00
27	Associação Cultural e Educacional de Resplendor – ACER	8.000,00
28	Conselho Comunitário Segurança Pública Resplendor – CONSEP	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

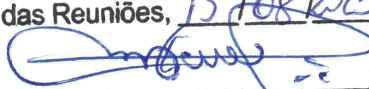
29	Associação da Agricultura Familiar – AGROFRUTMEL	5.000,00
30	Associação Produtores Assentamento Gilberto Assis – AGAP	5.000,00
31	Associação Náutica de Resplendor – ANAR/MG	3.000,00
32	Centro Comunitário do Bairro São Sebastião –CECBASS	4.000,00
33	Associação Criativa de Resplendor	4.000,00
34	Associação União Futebol Clube	5.000,00
35	Associação Resplendoreense da Causa Animal – ARCA	4.000,00
36	Associação Agricultores Familiares Semeando e Colhendo de Resplendor	5.000,00
37	Associação Resplendoreense Transportadores Tiradores de Areia – ARTTA	5.000,00
38	Associação Capoeira Resplendor Carcarás – ACRC	5.000,00
39	Associação Agricultura Familiar Cultural Rural	5.000,00
40	Associação Independente Futebol Vila Independência	5.000,00
41	Associação Comunitária dos Moradores Bairro Antônio de Mattos - ACOMBAM	5.000,00
42	Associação Juventus Futebol Bairro João Ricardo	5.000,00
43	Associação Pescadores Profissionais Amadores do Médio Rio Doce - APERDOCE	5.000,00
	TOTAL DAS SUBVENÇÕES	347.000,00

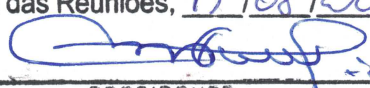
Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão à Conta de dotações próprias, a serem programadas no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito

A C.L.J.R. para emitir parecer
Sala das Reuniões, 15/08/2023

PRESIDENTE

A C.F.O.T.C.S.P. para emitir parecer.
Sala das Reuniões, 15/08/2023

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem o escopo de autorizar o Executivo Municipal a conceder subvenções para o exercício financeiro de 2024, a fim de atender às necessidades das referidas entidades.

Necessário dizer que as subvenções sociais, ora apontadas, destinam-se a cobrir despesas de custeio de entidades beneficiadas, como é o caso das instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural que não tenham finalidade lucrativa.

É com imensa honra que remeto esta proposição à apreciação desta Câmara Municipal contando que os nobres vereadores a acolham, analisem e ao final, aprovem-na como medida de relevante interesse público.

Ao ensejo reitero protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2023


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

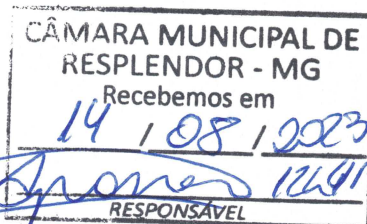
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 222/2023/GAB/PREF

Resplendor, 11 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG



Aguinaldo Gröner Júnior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Resplendor

Assunto: Envia Projeto de Lei que que autoriza Subvenções e dá outras providências.

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica de Resplendor, dirijo-me a Vossa Excelência e aos eminentes Vereadores dessa egrégia Casa de Leis para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei que Autoriza Subvenções e dá outras providências.

Enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação a presente proposição está detalhada na justificativa.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de Vereadores e demais distintos Edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Ao ensejo renovamos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


DIOGO SCARABELLI JÚNIOR
Prefeito

